Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 87.132**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 13.462,** do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que prevê multa a estabelecimento locador de veículos que não disponibilizar veículo adaptado para pessoa com deficiência ou transporte de pessoa em cadeira de rodas.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que apesar da iniciativa, o projeto de lei do Vereador Antonio Carlos Albino viola a competência legislativa privativa da União.

Porém, o objetivo principal do projeto visa aplicar multa a estabelecimento locador de veículos que não disponibilizar veículo adaptado para pessoa com deficiência ou transporte de pessoas em cadeira de rodas, demonstrando como é importante para a população que necessita desse tipo de condução.

Isso posto, com a devida vênia, pelas mesmas razões expostas no Parecer nº 397 exarado pela Procuradoria Jurídica da Casa, que se manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto, este relator lança em conclusão **voto pela rejeição do veto.**

Sala das Comissões, 30-11-2021.

APROVADO
30/11/21

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/Gb